

Processo n.: @REC 17/00685101

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular exarada no Processo n. @REV-1700308227 - Pedido de Revisão do Acórdão prolatado no Proc. n. TCE-11/00346942 – Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da NE n. 655 (03/11/2008 - R\$ 70.000,00), à Federação Catarinense de Futebol Sete/Society - FESETE

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 51/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra a Decisão Singular GAC/JCG n. 340/2017, proferida no Processo n. @REV 17/00308227, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter os termos da decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Recorrente.

Ata n.: 11/2018

Data da sessão n.: 05/03/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC